

=LEI MUNICIPAL Nº 2.693, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014=

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.033 de 14 de março de 2003 e dá outras providências".

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.033 de 14 de março de 2003 e dá outras providências

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente aos servidores municipais, uma cesta básica de produtos alimentícios de necessidade essencial, contendo 02 pacotes de 05 Kg de arroz agulhinha, 05 Kg de açúcar cristal, 02 Kg de feijão cariquinho, 03 unidades de 01 litro cada uma de óleo de soja refinado, 01 Kg de farinha de trigo especial, 02 lata de extrato de tomate, 01 kg de sal refinado iodado, 01 kg de macarrão tipo spaguetti, 02 latas de sardinha em óleo comestível, 1/2 kg de café torrado e moído, 01 pacote de fubá mimoso, 01 biscoito recheado, e 01 goiabada de 300g.

Art 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 11 de fevereiro de 2014.

*Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*